

PROJETO DE LEI 01-00240/2013 do Vereador Edemilson Chaves (PP)

"Altera o artigo 1º do Decreto nº 46.650 de 21 de novembro de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º- Fica acrescido ao Artigo 1º, após o ponto final, ... , mais a disponibilização, onde quer que haja sublocação para as em presas NET, Vivo e/ou Telefônica de banda larga de no mínimo 1 (um) megabyte, através de sistema wifi (sem fio), com roteador disponibilizado pela própria empresa de banda larga, com alcance mínimo de 1 (um) km, para uso gratuito da população, através de login e senha divulgados em site da Prefeitura.

Art. 2º - Os demais itens do Decreto em referência permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2013. Às Comissões competentes."